



Ata Resumo

Reunião Ordinária – Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras

Local: Campus João Pessoa – Sala de Reuniões dos Professores de Letras / Coordenação do Curso de Letras

Data: 31 de julho de 2019
Horário: Das 9h30 às 11h30

Pauta

Item 1: Informes gerais.

A abertura da reunião foi feita pelo coordenador do curso de Letras, professor Moacir, apresentando justificativa de ausência da professora Denize Oliveira tanto relativo à reunião ocorrida no dia 29 de maio de 2019 quanto a atual, por motivo de saúde. Foi constatada a ausência da representante do segmento discente no Colegiado, pela segunda vez consecutiva. A discente será consultada para apresentar justificativa das ausências nas duas últimas reuniões ordinárias, tendo em vista o disposto no artigo 13, § 1º, da Resolução CS/IFPB 141/2015, que trata do funcionamento dos Colegiados de Curso. Em seguida, passou-se a análise dos pontos constantes na pauta, fazendo-se o registro da inclusão de dois processos que não constavam na pauta enviada no ofício de convocação, quais sejam, os processos nº 23000.001764.2019-36 e nº 23000.001763.2019-91.

Item 2. Análise de Processos

Item	Nº Processo	Interessado	Assunto	Decisão
1.	23326.003586 .2019-13	Antonio Henrique Carneiro Araújo	Solicitação de Matrícula (após cancelamento automático realizado pelo Suap)	Indeferido por unanimidade. O Colegiado não identificou, na justificativa apresentada pelo discente, fundamentação robusta para a concessão do reingresso, notadamente pelo fato de que o próprio discente reconheceu que poderia ter solicitado o trancamento do curso para evitar as reprovações, mas não o fez no tempo devido. A aplicação do Regulamento Didático do IFPB de forma abrupta, justificativa apresentada pelo discente em seu favor, também não foi considerada plausível para a concessão do reingresso. De fato, a aplicação do item referente ao cancelamento de matrícula por duas reprovações totais consecutivas só veio a ser efetivamente cumprido recentemente, por razões técnicas. Entretanto, a não aplicação do presente dispositivo não desobrigava os discentes ao seu cumprimento. Por essa razão, não é cabível considerar que a aplicação de dispositivo previsto em norma interna seja considerada um erro da instituição. Ademais, a situação acadêmica do requerente foi avaliada e não foi considerada satisfatória para a continuidade do curso, tendo em vista que apenas em um dos quatro semestres cursados o requerente apresentou desempenho regular.

Item	Nº Processo	Interessado	Assunto	Decisão
2.	23000.001764 .2019-36	Deusirene Gomes da Fonsêca	Dilatação de Prazo para Conclusão do Curso	<p>A coordenação do curso identificou que antes de avaliar a solicitação da dilatação do prazo de conclusão de curso seria necessário decidir pelo reingresso da aluna ao curso de Letras, tendo em vista que a matrícula da requerente se encontrava cancelada no Suap, por motivo da aplicação do artigo 2º, Inciso I, Anexo 03, do Regulamento Didático do IFPB.</p> <p>A decisão pelo reingresso da requerente ao curso foi deferida por unanimidade. Em favor da decisão, foi observada a trajetória da requerente ao longo do curso. Em consulta ao histórico escolar, constatou-se que restam apenas 5 disciplinas para a conclusão do curso, além do Trabalho de Conclusão do Curso e de duas das três etapas do Estágio Supervisionado, e que a aluna enfrentou dificuldades apenas nos dois últimos semestres cursados, fato causador da reprovação total e consequente cancelamento de matrícula.</p> <p>Concedido o reingresso, cabe a necessária atualização do formulário de pedido de dilatação de prazo para posterior avaliação do pedido pelo Colegiado.</p>

Item	Nº Processo	Interessado	Assunto	Decisão
3.	23000.001763 .2019-91	Maria Gilderléa de Lima	Dilatação de Prazo para Conclusão do Curso	<p>A coordenação do curso identificou que antes de avaliar a solicitação da dilatação do prazo de conclusão de curso seria necessário decidir pelo reingresso da aluna ao curso de Letras, tendo em vista que a matrícula da requerente se encontrava cancelada no Suap, por motivo da aplicação do artigo 2º, Inciso I, Anexo 03, do Regulamento Didático do IFPB.</p> <p>A decisão pelo reingresso da requerente ao curso foi deferida por unanimidade. Em favor da decisão, foi ressaltada a trajetória regular da requerente no curso. Até o quarto semestre, a aluna conquistou excelentes resultados, apresentando queda de rendimento nos demais semestres. Em consulta ao histórico escolar, constatou-se que resta apenas 1 disciplina para a conclusão do curso, além do Trabalho de Conclusão de Curso e de duas das três etapas do Estágio Supervisionado.</p> <p>Concedido o reingresso, cabe a necessária atualização do formulário de pedido de dilatação de prazo para posterior avaliação do pedido pelo Colegiado.</p>

Item	Nº Processo	Interessado	Assunto	Decisão
4.	23325.003711 .2019-97	Lohanna Karolynne dos Santos	Trancamento de Matrícula Fora de Prazo	<p>Deferido por unanimidade. O Colegiado decidiu favoravelmente com base na documentação apresentada, que comprova a justificativa apresentada (problema de saúde). O Colegiado ressaltou o fato de que a aluna buscou a regularização de sua situação mesmo sendo aluna ingressante, evitando o registro da reprovação total do primeiro período, o que demonstra interesse por parte da aluna.</p>

Item	Nº Processo	Interessado	Assunto	Decisão
5.	23326.008394 .2019-95	Jaqueline Eloi da Silva Cardoso	Trancamento Extemporâneo de Matrícula	<p>Deferido por unanimidade. O Colegiado decidiu favoravelmente com base na documentação apresentada, que comprova a realização de uma cirurgia de urgência em data posterior ao prazo regulamentar para solicitação do trancamento de matrícula.</p>

[Handwritten signature]

Item	Nº Processo	Interessado	Assunto	Decisão
6.	23326.008168 .2019-12	Laudeci Simões Neto	Reingresso ao curso de Letras	Deferido por unanimidade. O Colegiado fundamentou a decisão com base na justificativa apresentada, considerando que os problemas enfrentados pela requerente, comprovados documentalmente, influíram negativamente no desempenho ao longo dos dois últimos semestres cursados (2017.2 e 2018.1). Verificou-se nos registros acadêmicos que a requerente apresentava bom desempenho acadêmico nos semestres anteriores. Outro fato determinante para a decisão favorável foi que a requerente já cumpriu pouco mais da metade da carga horária das disciplinas do curso, e que procurou o retorno ao curso mediante participação no Processo Seletivo Especial, demonstrando interesse em regularizar sua situação pelas vias permitidas.

Item 3: Apresentação da proposta do calendário letivo do semestre 2019.2.

Exposição	Deliberação	Encaminhamentos
O Calendário Acadêmico do semestre 2019.2 foi apresentado com todas as datas acadêmicas e administrativas registradas, conforme determinação na última reunião. Alguns ajustes foram feitos em relação à data do planejamento pedagógico, do início do semestre e da aula de abertura com os alunos ingressantes.	Aprovação por unanimidade, após realizados os ajustes.	Divulgação e encaminhamento ao DES para lançamento no Suap.

Item 4: Nota Técnica que trata das regras para migração de alunos da antiga para a atual Matriz Curricular do curso de Licenciatura em Letras;

Exposição	Deliberação	Encaminhamentos
Foi feita a leitura da proposta da Nota Técnica (NT), elaborada pela coordenação do curso. Durante a leitura, verificou-se a necessidade de realização de pequenos ajustes. Em linhas gerais, conforme exposição do Técnico em Assuntos Educacionais, Jânsen Diniz, o objetivo da presente NT foi disciplinar a migração dos alunos da Matriz Curricular 2012 para a Matriz Curricular 2017 visando o mínimo de impactos sobre os alunos alcançados pela medida. A intenção de executar essa migração a partir do semestre 2020.2 foi a de preservar o prazo mínimo para conclusão do curso (oito semestres) aos alunos ingressantes no período 2016.2, semestre imediatamente anterior à vigência da Matriz Curricular 2017. Decidiu-se pelo acréscimo da determinação de que os alunos migrados devem cursar, obrigatoriamente, a disciplina Seminário de Pesquisa Interdisciplinar IV, tendo em vista que o conteúdo e objetivos desta disciplina não são similares a nenhum dos componentes curriculares correlatos presentes na MC 2012.	Incluir uma tabela de equivalência para aproveitamento dos Seminários Interdisciplinares. Acrescentar a determinação de que os alunos migrados devem cursar, obrigatoriamente, a disciplina Seminário de Pesquisa Interdisciplinar IV, tendo em vista que a proposta dessa disciplina não contempla nenhum dos Seminários da matriz anterior.	Após correção de algumas passagens no texto e acréscimos, numerar e promover ampla divulgação à comunidade acadêmica do curso de Letras.

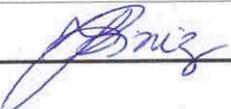
Diniz

Item 5: Nota Técnica que trata dos Parâmetros para acompanhamento e avaliação da atividade dos professores tutores e formadores

Exposição	Deliberação	Encaminhamentos
<p>Diante das recentes mudanças na estrutura organizacional do IFPB, especificamente pelo encerramento das atividades da coordenação de tutoria no âmbito do curso de Letras em virtude da extinção da função gratificada relacionada ao setor, a coordenação do curso expôs que o texto da proposta que seria apresentada necessitaria de ajustes. Outro fato trazido que reforçou a decisão de adiamento das discussões a respeito do presente ponto de pauta foi que a Diretoria de Tecnologia da Informação da Reitoria está estudando a viabilidade das propostas contidas na NT. Assim, achou-se por bem finalizar o texto e apresentá-lo para discussão após as devidas correções.</p>	<p>Decisão por adiamento da discussão do ponto de pauta.</p>	<p>Aguardar informações para redação do novo texto da NT e posterior inclusão como ponto de pauta.</p>

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Jânsen Almeida Diniz, a presente ata, assinada por todos os presentes abaixo nominados e referenciados.

Participantes da Reunião

Membros	Rubrica
José Moacir Soares da Costa Filho (coordenador do curso - Presidente)	
Neilson Alves de Medeiros (docente vinculado à coordenação do curso)	
Marta Célia Feitosa Bezerra (docente vinculado à coordenação do curso)	
Denize de Oliveira Araújo (docente vinculado à coordenação do curso)	----- justificou -----
Maria Analice Pereira da Silva (docente vinculado à coordenação do curso)	
Cláudia Luciene de Melo Silva (docente vinculada à outra coordenação)	
Adriana Tavares de Alexandria Bezerra (representante discente)	----- faltou -----
Jânsen Almeida Diniz (Técnico em Assuntos Educacionais)	

João Pessoa, 31 de julho de 2019